



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.278, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza a Cessão de bem móvel ao Poder Executivo Municipal”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra decretou e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a ceder ao Executivo Municipal, mediante termo, o uso dos bens móveis abaixo descritos:

Automóvel VW/VOYAGE 1.6 FLEX/ano 2011/mod 2012, cor preta, placa DBS 4724, CHASSI 9BWDB05U9CT176450, RENAVAL 419605622 – Patrimônio n.º 699.

Art. 2º. - Em vista do disposto no artigo anterior, fica autorizada a baixa no patrimônio da Câmara Municipal dos bens a que se refere esta Lei, comunicando-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de outubro de 2018
– 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 015.10.2018 = PM
Autógrafo nº. 036.10.2018 = CM
Processo Administrativo nº. 2.386/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.